



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

GABINETE DO VEREADOR

OFÍCIO Nº 313/2020-GAB. VER./CMSIP. Em, 02 de Dezembro de 2020.

Exmo. Sr.

EVANDRO BARROS WATANABE

M.D. Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará.

Assunto: "Encaminhamento " (FAZ)

Excelentíssimo Senhor,

O Poder Legislativo Municipal de Santa Izabel do Pará, em **Sessão Ordinária** do dia **01 de Dezembro de 2020**, aprovou o **Requerimento nº 13/2020**, de minha iniciativa.

Segue em anexo, cópia da mesma para melhores esclarecimentos e providências por Vossa Excelência.

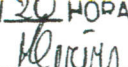
No ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


JAIME LUIZ DE SOUSA PEREIRA

2º Secretário
Vereador Jaime/PSB

REFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PROTOCOLO

PROCESSO: _____
PROTOCOLO Nº 2519
DATA 03/12/20 HORA 9:10


PROTOCOLISTA

LVSL/Sec.2



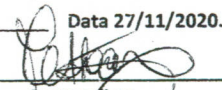
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 13/2020

27 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

CÂMARA M. DE SETA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº 418/20 Folha 105V	
H _____	Data 27/11/2020.
	
Protocolista	

O Vereador que este subscreve, **REQUER** depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, solicitando a Mesa Diretora desta Casa de Leis através do Exmo. Sr **Presidente**, Sr. **RICARDO AMARAL**, o seguinte:

Considerado que a Lei Federal nº 12.746/2012 estabelece que os portadores do Transtorno de Espectro Autista são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais.

Considerando que a Lei Federal nº 10.048/2000, que dispõe sobre o direito a prioridade no atendimento de pessoas com deficiência, garante atendimento prioritário às pessoas com referido transtorno.

Considerando que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes condições marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

REQUER que o Prefeito Municipal crie mecanismos administrativos, no sentido de fazer cumprir a Lei Federal que determina o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também como Autismo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

Que determine, ainda, que tais estabelecimentos deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Sala das Sessões, em 01 de Dezembro de 2020.



JAIME LUIZ DE SOUZA PEREIRA
Vereador

